



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 379/22 – CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria de Consolidação nº 02, Capítulo II, Anexo XXXIII, de 28 de setembro de 2017, que estabelece a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal (Portaria GM/MS Nº 1.168 de 14 de junho de 2004);

a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RDC nº 011, de 13 de março de 2014, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços de diálise;

a Portaria GM/MS nº 1.675, de 07 de junho de 2018, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 03, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica – DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

a Portaria GM/MS nº 3.415, de 22 de outubro de 2018, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 03, de 28 de setembro de 2017, a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017 e a Portaria GM/MS nº 1.675, de 07 de junho de 2018, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica – DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

a Deliberação CIR da 2ª CRS nº 29/2022, PROA nº 22/2000-0140633-0, que aprova o pedido de habilitação em atendimento pré-dialítico no Hospital Divina Providência de Frederico Westphalen;

a pactuação realizada na Reunião da SETEC-CIB/RS, de 23/11/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a solicitação de habilitação do Hospital Divina Providência de Frederico Westphalen (CNES 2228602), junto ao Ministério da Saúde (MS), como Atenção Ambulatorial Especializada em DRC nos estágios 3, 4 e 5 – Pré-Dialítico (código 1506).

Parágrafo Único – Os municípios a serem referenciados de abrangência da 2ª Coordenadoria Regional de Saúde serão Alpestre, Ametista do Sul, Barra do Guarita, Caiçara, Cristal do Sul, Derrubadas, Erval Seco, Frederico Westphalen, Iraí, Liberato Salzano, Novo Tiradentes, Palmitinho, Pinhal, Pinheirinho do Vale, Rodeio Bonito, Seberi, Taquaruçu do Sul, Tenente Portela, Vicente Dutra, Vista Alegre e Vista Gaúcha).

Art. 2º – Aprovar a solicitação de aumento do teto FAEC ao MS, no valor de R\$ 26.840, 00 (vinte e seis mil, oitocentos e quarenta reais), conforme Anexo desta Resolução.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 3º – Em atividade, este Serviço deverá submeter-se à regulação, controle e avaliação dos Gestores Estadual e Municipal de Saúde.

Art. 4º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua de publicação.

Porto Alegre, 24 de novembro de 2022.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO – RESOLUÇÃO Nº 379/22 – CIB/RS

Solicitação de recurso FAEC

Código	Procedimento	Quantitativo físico	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
03.01.13.005-1	ACOMPANHAMENTO MULTIPROFISSIONAL EM DRC ESTÁGIO 04 PRÉ DIÁLISE	20	R\$ 61,00	R\$ 406,67	R\$ 4.880,00
03.01.13.006-0	ACOMPANHAMENTO MULTIPROFISSIONAL EM DRC ESTÁGIO 05 PRÉ DIÁLISE	30	R\$ 61,00	R\$ 1.830,00	R\$ 21.960,00
TOTAL				R\$ 2.236,67	R\$ 26.840,00

*Tabela SIGTAP, em 18/11/2022